



**Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
(CONTABIL/FINANÇAS)**

Nº 002/2022

Processo 1818/1993

I - DAS PARTES

CONTRATANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Av. Joaquim Miguel Couto, nº. 992, Cubatão, São Paulo, CNPJ n. 47.498,340/0001-58, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MAURICIO GARCIA SIMONATO**, RG nº 22.545.100-1, CPF nº 259.742.778-13;

CONTRATADA: GERSIS INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, R. Assembléia de Deus, nº. 39, sala 105, Cubatão, São Paulo, CNPJ nº 60.421.310/0001-01, neste ato representada pela **Sra. MIRIAN CONSUELO SANTANA MORAIS**, RG nº 6.441.367, CPF nº 596.156.728-15.

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção e Assessoria Técnica para sistema de informação das áreas Contábeis e Financeiras. Sistemas estes, compilados em linguagem COBOL para processamento em microcomputador Xeon QC E5405 2.0 GHz e compatível com o sistema Operacional Linux, pelo prazo de 6 (seis) meses.

III - DO OBJETO DA MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

O Software Contabilidade Pública Integrada Versão Audesp, objeto da manutenção e assessoria técnica é constituído pelos seguintes sistemas: Orçamento Programa, Receita Orçamentária, Programação e Controle da Despesa, Controle da Liquidação da Despesa, Controle Movimento de Caixa, Responsáveis por Adiantamentos, Controle da Dívida Consolidada, Controle de Garantias em Títulos, Demonstrativos da LRF, Controle de Sub-empenhos, Geração de Totais Integrados, Escrituração Contábil Audesp, Tabelas de Contas do Audesp, Geração de Arquivos XML conforme estruturas definidas pelo Projeto Audesp do TCE-SP.



**Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

**IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA
TÉCNICA**

4.1- A CONTRATANTE poderá efetuar consultas técnicas para reportar problemas e, ou pedir orientações para utilização do SOFTWARE. A CONTRATADA reserva-se o direito de solicitar o material que julgar necessário para análise do problema apresentado.

4.2 - A CONTRATADA compromete-se a atender eventual chamado da CONTRATANTE para averiguação de problemas no SOFTWARE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento do mesmo, descontado o período de deslocamento do analista designado pela CONTRATADA.

4.3 - A CONTRATANTE designará dois de seus funcionários, para atuarem como responsáveis pelo SOFTWARE e serem os elementos de contato com a CONTRATADA, para questões de Suporte de Sistemas. A eventual substituição dos responsáveis pelo SOFTWARE deverá ser comunicada formalmente a CONTRATADA.

4.4 - A manutenção do SOFTWARE objeto deste contrato, compreende todas as atualizações de programas que a CONTRATANTE vier a fazer, quer sejam visando melhorias ou correção de novas opções ou modificações legais.

4.5 - O atendimento pela CONTRATADA abrangerá apenas o SOFTWARE descrito no parágrafo III.

V - DOS PREÇOS

5.1 - O custo mensal da prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ 8.986,68 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

5.2 - O vencimento das parcelas mensais ocorrerá no sétimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar da entrada da fatura.

5.3 - O custo global será de R\$ 53.920,08 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e oito centavos).

VI - DOS REAJUSTES

6.1 - O contrato será reajustado pelo índice oficial determinado pelo Governo Federal (IPCA), respeitando-se a periodicidade anual.



**Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

VII - VERBA CONTRATUAL

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente nº 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Fica estipulada a multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a parte que não cumprir o que consta do presente.

IX - DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato, terá prazo vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de 29 de março de 2022 com vencimento em 28 de setembro de 2022.

9.2 - Constituirá motivo de rescisão deste, o descumprimento, por uma das partes de qualquer obrigação oriunda do presente instrumento.

X - DA GARANTIA

10.1- CONTRATADA garante o perfeito funcionamento do SOFTWARE, sua forma original.

10.2- Esta garantia perderá automaticamente seu efeito, na ocorrência de qualquer dos itens abaixo, de forma isolada ou em conjunto.

a) Caso a CONTRATANTE efetue quaisquer modificações no SOFTWARE sem prévia e formal autorização da CONTRATADA;

b) Caso a CONTRATANTE efetue modificações no equipamento, incompatíveis com a configuração original da implantação do SOFTWARE;

c) Caso a CONTRATANTE permita a utilização do SOFTWARE por pessoas não qualificadas.

10.3- A guisa de garantia será cobrado CAUÇÃO, nas seguintes modalidades, respeitando-se o limite de 5% (cinco) por cento:

a) Caução em dinheiro, em título da dívida pública ou fidejussória;



**Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo**

b) Fiança bancária.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A CONTRATADA em hipótese alguma poderá subcontratar, total ou parcial, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão motiva.

11.2- Em caso de omissão aos preceitos estabelecidos neste contrato aplicar-se-ão as regras insertas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3- Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através de seus Departamentos de Contabilidade e Finanças, cujos chefes ficam, desde já, designados como gestores do contrato, em atenção ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

XII - DO FORO

As partes elegem o FORO DA COMARCA DE CUBATÃO-SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas a contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 29 de março de 2022



CONTRATANTE
Caixa de Prev. Serv. Mun. Cubatão



CONTRATADA
Gersis Inf. Com. Serv. Ltda

Testemunhas:


Maria Cristina da Silva Lino
CPF 097.901.728-93


Elaine Moreira Santos
CPF 274.602.248-63



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**

CONTRATADA: **GERSIS INFORMÁTICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **002/2022**

OBJETO: **Manutenção e Assessoria Técnica para Sistema de Informação das Áreas Contábeis e Financeira.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699 - Fax (13) 3361-6752

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cubatão, 29 de março de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MAURICIO GARCIA SIMONATO

Cargo: Superintendente

CPF: 259.742.778-13

E-mail: maurinato@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: MIRIAN CONSUELO SANTANA MORAIS

Cargo: Representante

CPF: 596.156.728-15

E-mail institucional: institucional.gersis@ig.com.br

Assinatura: _____